

PROJETO DE LEI Nº 22/2025

Institui o Programa Municipal de Apoio às Mulheres com Câncer de Mama, no âmbito do Município de Marabá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio às Mulheres com Câncer de Mama no Município de Marabá.

Art. 2º O Programa Municipal de Apoio às Mulheres com Câncer de Mama visa orientar, conscientizar e prestar assistência por meio de:

I - Campanhas informativas e educativas com a realização de palestras sobre a importância do diagnóstico precoce, cuidados e formas de prevenção do câncer de mama;

II - Consultas médicas e com outros profissionais de saúde, conforme necessidade;

III - Suporte psicológico/emocional;

IV - Apoio jurídico e social para mulheres em situação de vulnerabilidade;

V - Exames preventivos e de rotina para acompanhamento.

Art. 3º A Secretaria de Saúde desenvolverá o Programa através da implementação das seguintes ações:

I - Disponibilização de transporte gratuito para realização de tratamentos fora do domicílio, quando necessário;

II - Implantação de um Centro de Apoio Psicológico para Pacientes e Familiares;

III - Oferta de oficinas e atividades que promovam a qualidade de vida e o bem-estar das pacientes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá designar a Secretaria Municipal de Saúde para a coordenação e execução do Programa.

Art. 5º Poderá o Executivo Municipal autorizar a celebração de convênios com os governos do Estado e Federal e parcerias com entidades privadas para a execução e bom desempenho do objetivo desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marabá/PA, 19 de março de 2025.

Fernando Henrique Pereira da Silva

Vereador CMM – PL

JUSTIFICATIVA

O programa tem o objetivo de levar orientação e conscientização acerca do câncer de mama a todas as mulheres, bem como prestar assistência integral àquelas que já possuem um diagnóstico.

O câncer de mama é uma das principais causas de mortalidade entre mulheres no Brasil e no mundo, representando um grave problema de saúde pública. A detecção precoce e o tratamento adequado são fundamentais para aumentar as chances de cura e melhorar a qualidade de vida das pacientes. No entanto, muitas mulheres enfrentam barreiras significativas para acessar o diagnóstico e o tratamento, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Municipal de Apoio às Mulheres com Câncer de Mama, com o intuito de oferecer um suporte abrangente que aborde não apenas as necessidades médicas, mas também os aspectos psicológicos, sociais e jurídicos que envolvem a luta contra a doença.

É fundamental proporcionar atendimento médico especializado e contínuo, assegurando que todas as mulheres tenham acesso a medicamentos, tratamentos e terapias essenciais, independentemente da sua condição socioeconômica.

Muitas são as ações que podem ser realizadas para que as mulheres tenham ainda mais assistência no enfrentamento dessa doença tão grave. Este Programa dispõe de diversas ferramentas de suporte, bem como campanhas educativas permanentes para conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do autoexame e do diagnóstico precoce do câncer de mama, visando reduzir a incidência e a mortalidade associadas à doença.

A implementação deste programa pretende promover, sobretudo, uma abordagem humanizada e eficiente no combate ao câncer de mama. Ao investir na saúde e no bem-estar das mulheres, estaremos construindo uma comunidade mais forte e resiliente, capaz de enfrentar os desafios impostos por essa doença.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que trará benefícios inestimáveis para as mulheres com câncer de

mama e seus familiares, assegurando-lhes o apoio necessário para superar as dificuldades e melhorar a qualidade de vida.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Marabá/PA, 19 de março de 2025.

Fernando Henrique Pereira da Silva

Vereador CMM – PL